



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE COTIPORÃ
A Joia da Serra Gaúcha!

PROJETO DE LEI Nº 026/2023, DE 12 DE JUNHO DE 2023.

**ALTERA DISPOSITIVO DA LEI MUNICIPAL
Nº 2.867/2021, DE 18 DE JUNHO DE 2021
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

IVELTON MATEUS ZARDO, Prefeito Municipal de Cotiporã, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço Saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei,

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar o artigo 2º da Lei Municipal nº 2.867 de 18 de junho de 2021, passando a ter a seguinte redação:

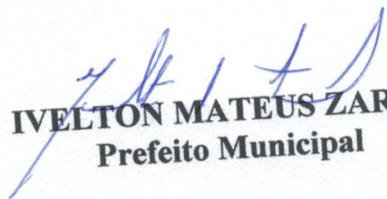
“Art. 2º: A Cessão de Uso objeto da presente Lei terá vigência a partir da data de sua assinatura e perdurará até 31 de dezembro de 2029, desde que observadas as finalidades e objeto do Termo firmado entre as partes.”

Art. 2º. Os demais dispositivos da presente Lei permanecem inalterados e em pleno vigor.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotiporã, aos doze dias do mês de junho de 2023.


IVELTON MATEUS ZARDO
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE COTIPORÃ
A Joia da Serra Gaúcha!

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Projeto de Lei nº 026/2023, de 12 de junho de 2023.

Envio para apreciação de V. Exas., o Projeto de Lei acima nominado, no qual é solicitada autorização legislativa para o fim de alteração do artigo 2º da Lei Municipal nº 2.867/21, de 18 de junho de 2021 e dá outras providências.

O objetivo da alteração do referido artigo leva em consideração, em suma, a mútua colaboração entre as partes, Entidade e Município, no sentido de poder manter por período mais longo a cessão de uso cujo termo foi firmado no ano de 2021, cujo prazo inicialmente previsto iria até 31/12/2024, porém em sendo aprovada a presente alteração, sua vigência será estendida até 2029, ou seja, por mais 05 (cinco) anos, considerando que as experiências até então mostraram que há viabilidade na manutenção da presente parceria por mais tempo.

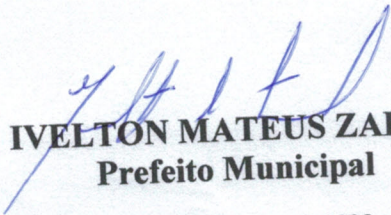
Exemplificamos, por exemplo, a realização dos eventos no local, com sucesso de organização, participantes nos eventos, tanto esportivos quanto culturais, assim como do público presente. Ademais, as melhorias estruturais realizadas no local atendem de forma mais satisfatória aos eventos e proporcionam maior conforto e demonstram com clareza que o interesse público está presente na referida cessão.

Consideramos extremamente necessário a aprovação do projeto que segue em regime de urgência.

Sendo o que tínhamos para o momento, agradecemos a atenção dos senhores vereadores e nos colocamos à disposição para eventuais esclarecimentos, rogando pela apreciação e posterior aprovação do presente Projeto de Lei.

Cotiporã (RS), 12 de junho de 2023.

Atenciosamente


IVELTON MATEUS ZARDO
Prefeito Municipal